



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
CNPJ: 90.320.847/0001-46  
Rua General Osorio, 979, Canguçu/RS, CEP 96600-000  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo estudar a viabilidade técnica e razoabilidade da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros (de óleo e de ar), destinados ao abastecimento e manutenção de veículo oficial desta Câmara, por meio de sistema informatizado, com utilização de cartão eletrônico com chip, tecnologia smart ou cartão com tarja magnética - com transmissão de dados por meio digital.

Contratação, com validade mínima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos para sua prorrogação. E de suma importância a referida contratação, em virtude da necessidade, da continuidade dos trabalhos da Câmara Municipal de Canguçu/RS.

## **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação que se propõe, é um procedimento que possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Lance (Taxa Administrativa), nos termos do artigo 6º, inciso XLI - artigo 28º, inciso I - artigo 17º, § 2º e artigo 34º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido neste certame, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar a prestação de serviços em ramo de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem ressalvas desabonatórias;

- O atestado ou certidão deve referir-se a contrato já concluído ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, devendo constar no mínimo o nome do contratado, da contratante e a identificação do objeto contratado (discriminação e quantidades).

O contratado deverá assumir os serviços e/ou fornecimento que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições, não podendo haver subcontratação.

A rede credenciada deverá praticar preço no mercado a vista observando a boa qualidade dos combustíveis e o preço médio praticado com base na Agência Nacional de Petróleo.

A empresa classificada em primeiro lugar deverá comprovar no prazo máximo de 02 (dois) dias, que tem credenciados em diferentes estabelecimentos no Município de Canguçu/RS, sendo no mínimo 2 postos credenciados no Município e postos credenciados com no máximo uma distância de 200km entre si nos trechos:

Canguçu – Pelotas BR 392 e BR 471

Canguçu – Bagé BR 293

Canguçu – Rio Grande BR 392 e BR 471



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CNPJ: 90.320.847/0001-46**

**Rua General Osorio, 979, Canguçu/RS, CEP 96600-000**

Canguçu – Santa Maria BR 392

Canguçu – Porto Alegre RS 265 e BR 116,

Canguçu – Lajeado RS 265 e BR 116

Canguçu – Dom Pedrito BR 293

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para a determinação das quantidades, a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, dada as demandas conhecidas pela necessidade de serviços, segue abaixo os quantitativos a serem licitados:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Percentual Máximo(%)
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS (DE ÓLEO E DE AR), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DESTA CÂMARA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, TECNOLOGIA SMART OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA - COM TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO DIGITAL	1,07%

#### INFORMAÇÕES OPERACIONAIS:

Taxa de administração: Serão aceitas taxas de 0,00% (zero por cento), podendo serem admitidas taxas negativas.

Prazo para pagamento da fatura: MENSAL - 15 (quinze) dias após encerramento do mês e emissão da NF.

Quantidade de veículos: 01

Valor estimado em gasto com combustíveis: R\$6.720,00/mensal, totalizando R\$80.640,00/anual

Valor estimado em troca de óleo e filtros: R\$306,17/mensal, totalizando R\$ 3.674,04/anual

Valor estimado com Taxa de Administração: R\$902,16

Valor estimado anual (combustível + óleo + filtros + taxa): R\$85.216,20

Tarifa 1ª via do cartão: R\$ 0,00 (isento)

Tarifa 2ª via do cartão: R\$ 0,00 (isento)

Faturamento: MENSAL

Verifica Quilometragem: SIM

Verifica quantidade abastecida: SIM

Verifica intervalo entre abastecimentos: SIM

Relatório com as Retenções de IR

As estimativas dos gastos e os quantitativos descritos neste termo constituem mera previsão dimensionada com a demanda atual, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente, ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível na Câmara, a CONTRATADA não terá direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CNPJ: 90.320.847/0001-46**

**Rua General Osorio, 979, Canguçu/RS, CEP 96600-000**

### **a) Solução 1: Contratar empresa especializada no gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis.**

**VANTAGENS:** Essa modalidade de serviço é adotada atualmente pela Câmara de Vereadores de Canguçu. O número de postos credenciados a empresa responsável pelo gerenciamento de abastecimento é extenso, possibilitando que o veículo seja abastecido em diversos pontos da cidade, bem como em outros municípios.

**DESVANTAGENS:** Considerando a utilização atual desse modelo na Câmara, não foram identificados aspectos negativos.

### **b) Solução 2: Fornecimento de combustível e comodato de tanque para armazenamento.**

**VANTAGENS:** Com o empréstimo de um tanque para armazenamento de combustível devidamente autorizado pelas autoridades ambientais, torna para administração municipal mais cômodo focalizar o abastecimento dos veículos.

**DESVANTAGENS:** A necessidade das licenças ambientais, a necessidade de um servidor devidamente treinado para realizar os abastecimentos tanto no pátio quanto fora do pátio. A dificuldade de abastecimento de veículos que necessitam se distanciar da cidade, e também dos veículos de outras secretarias que ficam longe do parque de máquinas. E um custo bem elevado.

### **c) Solução 3: Contratação de postos credenciados para abastecimento através de implantação de sistema informatizado.**

**VANTAGENS:** Gerenciamento realizado diretamente pela Câmara, permitindo o pleno controle sobre os abastecimentos e prestação dos serviços.

**DESVANTAGENS:** O desenvolvimento de um software próprio acarretaria elevado custo, assim como a necessidade de manter servidores responsáveis pelo controle desse serviço. Além disso, o credenciamento de postos apresentaria desafios, uma vez que, para viabilizar o abastecimento, seria indispensável dispor de uma rede credenciada ampla, inclusive em outros municípios.

Conforme pesquisa de mercado realizada, a solução 1 foi a melhor escolha para Câmara, em virtude de já utilizar-se deste sistema e estar devidamente habituada, outro fato, são as distâncias percorridas pelo veículo tendo Postos de abastecimento em diversos Municípios e dentre as soluções apresentadas apresentou ser a melhor financeiramente também.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser adotada é a contratação de empresa especializada para atender ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Sabe-se que a Administração Pública tem o dever legal de realizar suas compras através de licitação, dessa forma, esta é a solução adequada para o objeto.

A empresa deve responder por todos os ônus e todos os impostos e taxas cabíveis, referentes ao fornecimento ora contratado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CNPJ: 90.320.847/0001-46**

**Rua General Osorio, 979, Canguçu/RS, CEP 96600-000**

O contratado deverá assumir os serviços que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições.

Os serviços a serem fornecidos deverão ser de qualidade, obedecer às normas e padrões, e atender às finalidades que dele naturalmente se espera, sendo que os serviços que não atenderem as condições descritas nos itens anteriores não serão aceitos pela Câmara.

O presente estudo, também identificou com base na impugnação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 011/2024, que as empresas aptas a prestar esse tipo de serviço não se enquadram como beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e alterações. Dessa forma, o futuro processo licitatório, independentemente do valor, deverá ser aberto a todas as empresas, inclusive as de grande porte.

### **6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação atenderá ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados: a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### **7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para Câmara.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas implícitas no exato cumprimento pactual no sentido de fornecer os serviços em consonância com as exigências contratuais advindas da CONTRATANTE, ou seja, da Câmara Municipal de Canguçu/RS.

### **8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será realizada pelo Oficial Legislativo Natanael Penning Voss e a gestão ficará a cargo do Coordenador de Gabinete e Controle.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CNPJ: 90.320.847/0001-46**

**Rua General Osorio, 979, Canguçu/RS, CEP 96600-000**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços pretendidos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não haverá impactos ambientais.

### **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar este contrato, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

---

**CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS**

Presidente